



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 049/2023 DO PODER EXECUTIVO**

Parecer: 054/2023

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributações

**I – Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei nº 049/2023 que “Autoriza contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”

**II – Análise**

Fica a Prefeita Municipal autorizada a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, renováveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções a seguir discriminador:

I – Técnicos em Enfermagem, até 25 (vinte e cinco) profissionais;

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**III – Voto**

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Orçamento, Finanças e Tributações, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 08 de novembro de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**Vereador Hans Leal Tassoni  
Presidente**

**Vereadora Paula Padilha  
Relatora**

**Vereador Luiz Cezar D. Furini  
Membro**